

Tabela fixa preços de carros usados

Brasília — A Secretaria da Receita Federal divulgou ontem a tabela dos valores dos carros usados, que serão utilizados como referência para o cálculo do empréstimo compulsório. Essa tabela lista 124 modelos de veículos — automóveis de passeio e utilitários — comercializados no país pelas quatro grandes montadoras — Fiat, General Motors, Ford e Volkswagen.

As alíquotas do compulsório — 30% para veículos novos e até um ano, 20% até dois anos e 10% até quatro anos — incidirão sobre os valores dessa tabela.

A tabela fixa preços para carros fabricados entre 1983 e 1986, mas será modificada sempre que houver mudanças nos preços de mercado dos veículos usados ou quando modelos forem lançados. As modificações serão feitas segundo a instrução normativa número 89 da Receita Federal, que estabelece a base de cálculo do compulsório.

Referência

O secretário da Receita Federal, Guilherme Quintanilha de Almeida, explicou que os valores da tabela são a referência para o cálculo do empréstimo compulsório, isto é, na venda do veículo a pessoa física ou jurídica calculará o compulsório com base no valor estipulado na tabela.

Ele observou que se um veículo for negociado por um valor maior ou menor do que o previsto na tabela da Receita Federal, o cálculo do empréstimo com-

pulsório, a ser recolhido, será feito sobre o valor de referência da tabela. O ato do secretário da Receita Federal esclarece, ainda, que no caso de marcas e modelos de veículos não especificados na tabela, o cálculo para o empréstimo compulsório será feito levando em conta as características semelhantes às dos veículos especificados.

No caso de veículos de fabricação estrangeira, o cálculo para o empréstimo compulsório será feito com base no IPI — Imposto sobre Produtos Industrializados — acrescido da quarta via do documento do respectivo desembarque aduaneiro — declaração de importação — observado um valor mínimo de Cz\$ 200 mil.

Consórcios

O secretário da Receita Federal esclareceu, ainda, que a aquisição de veículos novos ou usados em consórcios é sujeita, também, ao empréstimo compulsório, de acordo com os percentuais e os valores fixados pelo governo. Ele observou que mesmo o consumidor que já tenha pago todas as cotas do consórcio e não tenha recebido o veículo, será obrigado a recolher o compulsório, no ato da emissão da nota fiscal.

Se a nota fiscal já tiver sido emitida antes da vigência da lei que criou o empréstimo compulsório e o veículo não tiver sido entregue, o consumidor está isento desse empréstimo. “O que vale é a emissão da nota fiscal ou recibo de venda do veículo na vigência da lei”, afirmou.